



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.513, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 204.141,45 (Duzentos e Quatro Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º - 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.122.0015.2047– FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 38.276,52 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
FICHA: 671
D.R: 01.502.000

§ 2º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.2036.0002.2009– MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
R\$ 165.864,93 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)
FICHA: _____
D.R: 01.502.000

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, § 2º, no valor montante de R\$ 204.141,45 (Duzentos e Quatro Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de Compensação do ICMS.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de dezembro 2023

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **28/12/2023 09:51:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09U4.4R51.434H.E586.8652, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.469.96F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1513/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **28/12/2023 - 08:43:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 0871.8343.411W.V877.5082

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

